
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.374, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Dia do Aniversário do Mercado Público de Pelotas e inclui no Calendário Oficial do Município.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Institui o Dia do Aniversário do Mercado Público de Pelotas e inclui no Calendário Oficial do Município de Pelotas o “Dia do Aniversário do Mercado Público de Pelotas”, a ser comemorado no dia 3 de janeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la e promover todas as medidas administrativas necessárias à sua implementação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de janeiro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:AC29A01F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 31/01/2025. Edição 4005
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>